



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1560 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

Suplementa verba do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr.\$ --
50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a verba 01 - -
Manutenção da Câmara Municipal - 3251 - Inativos.

Artigo 2º - A suplementação constante do artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 20 de outubro de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de outubro de 1992.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO